



4x  
SA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **PAULO CESAR FEYH**, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.706.219-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo da contrapartida municipal, a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio, passam a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

#### II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, cabendo à SEAB destinar a importância de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **27 de dezembro de 2016**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.

SA



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/2014 – SID 13.706.219-4  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

SEAB  
Pag 48  
NUC

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara  
**Secretário de Estado**

Paulo Cesar Feyh  
**Prefeito de Quatro Pontes**

/lrs